



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 754/2026/DE-EBSEH

Brasília, 14 de janeiro de 2026.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 754ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de janeiro de 2026, em meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente, e Diretor de Atenção à Saúde substituto; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura, Vice-Presidente substituta, e Diretora de Orçamento e Finanças substituta; e Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas, Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação substituta, e Diretora de Tecnologia da Informação substituta. Registradas as ausências justificadas do Vice-Presidente, Daniel Gomes Monteiro Beltrammi; da Diretora de Atenção à Saúde, Lumena Almeida Castro Furtado; da Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação, Cristiane Carvalho Santos Melo; da Diretora de Orçamento e Finanças, Márcia Suzanna Dutra Abreu Borges da Fonsêca; e do Diretor de Tecnologia da Informação, Giliate Cardoso Coelho Neto.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Processo 23477.013355/2025-24: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Processo 23477.013355/2025-24. Trata-se da proposta de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria independente**, com emissão de pareceres e relatórios sobre as demonstrações financeiras elaboradas com base em informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) e demais sistemas corporativos utilizados pela Ebserh. A Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) elaborou o Voto-SEI nº 2/SC/CCONT/DOF, no qual constam informações sobre a proposta em questão, resultante do Pregão Eletrônico nº 90107/2025. Na contextualização da matéria e na documentação que compõe os autos do Processo nº 23477.013355/2025-24, registrou-se que o processo licitatório foi realizado com adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**, em decorrência da natureza do objeto contratado, caracterizado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada execução demanda expertise institucional, metodologia consolidada e curva de aprendizagem própria da empresa contratada,

requisitos considerados essenciais para assegurar a qualidade, confiabilidade e efetividade dos serviços de auditoria a serem prestados à Ebserh. Nesse sentido, a auditoria independente em empresa pública de grande porte, com estrutura nacional altamente descentralizada, elevado volume financeiro e complexidade operacional significativa, exige o atendimento a requisitos mínimos de habilitação, assim como avaliação comparativa da qualidade técnica, considerando metodologia, experiência comprovada, especialização setorial e capacidade de execução em ambientes complexos. Isto posto, o Termo de Referência da contratação fundamenta a adoção do critério de técnica e preço, tendo em vista que a Ebserh administra, atualmente, 45 (quarenta e cinco) hospitais universitários federais (HUFs), localizados em 25 (vinte e cinco) unidades da federação; atua sob os regimes de contabilidade pública e societária; apresenta alta materialidade associada à folha de pagamento, que representa mais de 60% (sessenta por cento) de suas despesas totais. O planejamento da contratação foi regularmente instruído, com a documentação necessária (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de licitação, Parecer da Consultoria Jurídica), e o procedimento licitatório teve ampla competitividade, com participação de 11 (onze) empresas na fase externa, sendo 5 (cinco) habilitadas para a fase interna, com observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa. Destacou-se que a contratação de empresa de auditoria independente constitui obrigação legal decorrente da Lei nº 13.303/2016, cujo art. 7º estabelece que: *“Art. 7º Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive a **obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão.**”*(grifo nosso) Trata-se da contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda., vencedora do Pregão Eletrônico nº 90107/2025, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correspondente à totalidade do objeto, a saber:

Produto a ser adquirido	Periodicidade	Descrição	Quantidade Total
Relatório sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Contábeis de cada trimestre com as normas legais.	3
Relatório de Recomendação sobre a Revisão de Informações Trimestrais das Demonstrações Financeiras	Trimestral	Relatório Circunstanciado sobre os resultados das auditorias trimestrais, com base nas análises realizadas.	3
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Trimestral	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	3
Relatórios sobre Conformidade dos Procedimentos Fiscais	Trimestral	Revisão dos Procedimentos Fiscais	4
Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Parecer técnico sobre a conformidade das Demonstrações Financeiras Anuais com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Lei nº 6.404/1976.	1
Relatório de Recomendação sobre as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro	Anual	Relatório Circunstanciado sobre os resultados da auditoria anual, com base nas análises realizadas.	1
Relatórios sobre Auditoria do Processamento da Folha de Pagamento relacionados às Demonstrações Financeiras	Anual	Procedimentos para garantir que a folha de pagamento seja processada corretamente e de forma segura em conexão com as Demonstrações Financeiras.	1

Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XI, compete ao **Conselho de Administração (CA)** *“autorizar e homologar a contratação de auditores independentes, bem como a rescisão dos respectivos contratos”*, de forma que o presente processo será encaminhado para deliberação do CA. Em atenção ao fluxo pactuado na 678ª reunião da Diretoria Executiva, no que tange à apreciação de determinados assuntos, considerando que o assunto será incluído na pauta da reunião do CA marcada para o dia 22

de janeiro de 2026, o processo em questão foi incluído na pauta da presente reunião extraordinária do colegiado.

- Aprovada, por unanimidade, a contratação da empresa BDO RCS Auditores Independentes - Sociedade Simples Ltda., para prestação de serviços de auditoria independente, com emissão de pareceres e relatórios sobre as demonstrações financeiras elaboradas com base em informações do Siafi e demais sistemas corporativos utilizados pela Ebserh, com vigência de 12 (doze) meses. Editado o Voto-DIREX nº 02/2026/DE, para registro desta deliberação.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos membros da Direx participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

DAS substituto

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

VP substituta

DOF substituta

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

DEPI substituta

DTI substituta

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Presidente**, em 20/01/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 21/01/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 27/01/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 24/02/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57245172** e o código CRC **4ED63D98**.

Referência: Processo nº 23477.002736/2026-69 SEI nº 57245172